



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

**SENHOR CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES - RELATOR DAS
CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESAU**

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Documento 07731/18 Data 06/07/2018 11:36

REPRESENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL MINIST.PUBLICO

Interessado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DE RONDÔNIA**

Representação com Pedido de Tutela de
Urgência, para apurã...

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPC/RO, órgão de estatura constitucional, previsto no artigo 130 da Constituição da República, com sede na Av. Presidente Dutra, 4.229, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, no exercício de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda e a fiscalização do cumprimento da lei no âmbito do Estado de Rondônia e seus municípios, assim como fundado nas disposições contidas nos artigos 80, I, e 81 da Lei Complementar nº. 154/96, bem como no artigo 230, I, do Regimento Interno da Corte de Contas, e na Resolução nº. 76/TCE-RO/2011, **formula**

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA
(art. 3º da LC nº. 154/96)

Para apuração de possíveis irregularidades relativas à cumulação de cargos públicos e à prestação de plantões especiais por servidores estaduais da área da saúde, atingindo jornadas laborais praticamente inexequíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

I - Do panorama jurídico dos plantões especiais

Consagrados no âmbito estadual pelo art. 4º da Lei nº. 1.993/2008, os plantões especiais foram inicialmente concebidos para institucionalizar o serviço extraordinário prestado exclusivamente por médicos lotados e em exercício em algumas das unidades estaduais de saúde¹, no âmbito hospitalar e em atenção aos setores semicríticos e críticos, e para quantificar a remuneração paga por esse labor complementar, seja por turno (12h), seja por hora.

Posteriormente, o art. 1º da Lei Estadual nº. 2.475/2011 atualizou os valores dos plantões especiais, fixando-os em R\$ 1.530,00 por turno de 12h e em R\$ 127,50 por hora, independentemente do dia da semana, e limitou essa forma de trabalho complementar ao total de 44h por mês (§3º).

No ano subsequente, o art. 1º da Lei nº. 2.754/2012 alterou a redação do art. 4º da Lei nº. 1.993/2008 ao estender o regime ora tratado aos demais profissionais da saúde, e o art. 2º Lei nº. 2.957/2012 adicionou dois parágrafos ao dispositivo, estabelecendo os seguintes limites semanais de plantões especiais:

“§2º. A soma dos plantões especiais não poderá ultrapassar:

I - 50 (cinquenta) horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 (vinte) horas;

¹ Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Policlínica Oswaldo Cruz e Unidades Mistas de Buritis e de Extrema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

II - 40 (quarenta) horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - 30 (trinta) horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;"

Já na esfera municipal, por intermédio da Lei Complementar n°. 390/2010², o trabalho extraordinário dos profissionais da saúde³ realizado em regime de plantão foi concebido com a nomenclatura de "plantão extra" e limitado a 30h por semana para o servidor ocupante de cargo de 40h semanais, e a 50 horas por semana para o servidor ocupante do cargo de 20 horas semanais (art. 26, §2°).

A esse respeito, é importante notar que ambas as leis mencionadas (estadual e municipal) criaram limitações de plantões especiais/extras apenas para o profissional da saúde que tem somente 1 vínculo com a Administração Pública (seja de 20h, de 30h ou de 40h de trabalho), o que se justifica pelo fato de que agentes da saúde que cumulam 2 cargos públicos já têm sobrecarga laboral decorrente do próprio acúmulo de jornadas ordinárias e, em tese, não poderiam se submeter à prestação adicional de labor extraordinário.

² Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Porto Velho-RO.

³ O art. 26 da Lei Complementar n°. 390/2010 considera servidores da saúde todos os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

II - Do limite de carga horária para os servidores que cumulam cargos públicos na esfera da saúde

Apesar de prever a excepcional possibilidade dos profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, cumulem dois cargos ou empregos públicos, o art. 37, XVI, "c", da CRFB não limitou o instituto a uma jornada de trabalho específica, deixando tal atribuição ao legislador infraconstitucional de cada ente federado, dentro, é claro, de sua respectiva área de competência.

Todavia, diante da omissão do Estado de Rondônia e dos municípios a ele circunscritos em tratarem do tema, coube ao TCE-RO traçar as linhas gerais limitativas da jornada desempenhada por servidores ocupantes de 2 cargos ou empregos privativos da saúde e, ao menos em parte, pôr fim às polêmicas comumente geradas pela lacuna normativa.

Com esse intuito, consciente tanto da alta carga laboral comumente desempenhada por plantonistas da saúde quanto do tempo mínimo que toda pessoa humana precisa para cuidados pessoais, essa Corte de Contas editou o Parecer Prévio nº. 21/2005, posteriormente alterado pelo Acórdão nº. 165/2010-Pleno, cuja alínea "d" estabelece ser possível a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, que resulte na sujeição do servidor a jornada de trabalho que perfaça o total de 80 horas semanais, desde que prestadas pelo menos parcialmente sob o regime de plantão, devendo, para tanto, ser observada a compatibilidade de horários entre os cargos, na forma do art. 37, XVI, "c", da CRFB.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

III - Da situação funcional do servidor efetivo Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque quanto aos plantões especiais e à cumulação de cargos públicos

Traçados esses importantes contextos normativos, torna-se possível a análise da situação funcional dos servidores estaduais da área da saúde que cumulam cargos/empregos públicos e que se submetem ao regime de plantões especiais/extras, com o intuito de verificar se respeita a legislação de regência.

De acordo com os Portais da Transparência do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho, o **jurisdicionado Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque**, servidor efetivo dos quadros de médicos do Estado de Rondônia⁴ e do Município de Porto Velho⁵, nos quais é submetido a regimes semanais, respectivamente, de 40h e de 20h de labor, recebeu os seguintes valores a título de verbas temporárias nos últimos 10 meses, todos referentes à remuneração pelo labor prestado em regime de plantões especiais ou extras:

Plantões especiais/extras - 2017			
	Cargo estadual	Cargo municipal	Total
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
Setembro	R\$ 24.480,00	R\$ 4.860,00	R\$ 29.340,00
Outubro	R\$ 13.770,00	R\$ 3.780,00	R\$ 17.550,00
Novembro	R\$ 13.770,00	R\$ 3.780,00	R\$ 17.550,00

⁴ Lotado no Hospital de Base Dr. Ary Piheiro.

⁵ Lotado na Unidade de Saúde da Família Dr. José Adelino da Silva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

Dezembro	R\$ 12.240,00	R\$ 4.320,00	R\$ 16.560,00
Plantões especiais/extras - 2018			
Janeiro	R\$ 13.770,00	R\$ 0,00	R\$ 13.770,00
Fevereiro	R\$ 12.240,00	R\$ 4.320,00	R\$ 16.560,00
Março	R\$ 13.770,00	R\$ 3.240,00	R\$ 17.010,00
Abril	R\$ 13.005,00	R\$ 2.160,00	R\$ 15.165,00
Maior	R\$ 13.005,00	R\$ 0,00	R\$ 13.005,00

Observando-se a tabela das verbas temporárias recebidas, percebe-se que de setembro a dezembro de 2017 e em fevereiro e março de 2018, ou seja, em 6 dos 10 meses analisados, Elesonluz recebeu verbas temporárias estaduais e municipais que, somadas, denotam trabalho extraordinário muito superior ao limite de 30h de plantões especiais/extras traçado pelo art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual nº. 1.993/2008 e pelo art. 26, §2º, da Lei Complementar Municipal nº. 390/2010. Veja-se, por exemplo, os meses de outubro e de novembro de 2017, nos quais o responsável recebeu, em cada um, **R\$ 17.550,00** de verbas temporárias estaduais e municipais, valor que, dividido pelo preço da hora de plantão especial/extra (R\$ 127,50), representa mais 34h de trabalho extraordinário por semana⁶.

A tabela reproduzida também demonstra que, no mês de setembro de 2017, o jurisdicionado recebeu R\$ **24.480,00** de verbas temporárias estaduais, valor que denota 48h de labor extraordinário por semana e, por si só, traduz ofensa ao limite de 30h de plantões especiais traçado pelo art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual nº. 1.993/2008. E não se

⁶ O que equivale a 137h de trabalho extraordinário por mês.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

olvide que, no mesmo mês, o responsável também recebeu R\$ 4.860,00 de verbas temporárias como remuneração pela prestação de plantões extras municipais.

Nesse contexto, a alta carga horária de plantões especiais e extras prestada mensalmente pelo jurisdicionado, vista em conjunto com o tempo de trabalho ordinário exigido por seus vínculos funcionais públicos, causa bastante preocupação e desafia a atuação do TCE-RO.

Conforme destacado alhures, a limitação de trabalho complementar foi prevista no art. 4º, §2º, da Lei Estadual nº. 1.993/2008 e no art. 26, §2º, da Lei Complementar Municipal nº. 390/2010 apenas para o profissional da saúde que tem somente 1 vínculo com a Administração Pública (seja de 20h, de 30h ou de 40h de trabalho), o que se justifica pelo fato de que agentes da saúde que cumulam 2 cargos públicos já têm sobrecarga laboral decorrente do próprio acúmulo de jornadas ordinárias.

Vale também dizer que as balizas dos referidos dispositivos alinham-se ao interesse coletivo ao obstarem que servidores estaduais e municipais, já obrigados à prestação laboral ordinária, sujeitem-se ao labor extraordinário em quantidade comprometedor de seu bem estar pessoal e da própria qualidade do serviço prestado.

Todavia, além de trabalhar em regime ordinário como médico estadual por 40h semanais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e como médico municipal por 20h na Unidade de Saúde da Família Dr. José Adelino da Silva, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

jurisdicionado ainda presta uma média de 31h30min⁷ de labor extraordinário (plantões especiais e extras), totalizando, apenas por seus vínculos públicos, jornada laboral aproximada de 91h semanais, a qual, embora não permita elucubrações acerca da qualidade do serviço prestado, não é razoável e pode estar comprometendo o princípio da eficiência.

Não obstante seja cediço que os plantonistas da saúde conseguem atingir cargas horárias semanais bastante elevadas, não se pode permitir que esse *quantum* atinja patamares apenas virtualmente concretizáveis, em desconsideração do tempo que a todos é necessário para descanso, higiene, lazer, gestão da vida particular etc.

À preocupante contextura descrita, **soma-se ainda o fato de que Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque integra o Conselho de Administração da Unimed Rondônia⁸ (suplente) e atende na iniciativa privada como médico clínico geral no Hospital da Unimed⁹**. Em contato telefônico com atendente do referido hospital¹⁰, este MPC foi informado de que **Elesonluz atende no local de segundas e quintas-feiras, das 16h às 19h, o que significaria que trabalha**

⁷ Trata-se da média de horas de plantões especiais e extras prestados pelo jurisdicionado nos 10 meses analisados (de agosto de 2017 a maio de 2018), obtida mediante a seguinte operação: soma de todos os valores recebidos no período; divisão do resultado (R\$160.830,00) por 10 (número de meses do interstício); divisão do resultado (R\$ 16.083,00) pelo valor da hora de plantão especial/extra (R\$ 127,50); divisão do número de horas encontrado (126,14) por 4 (numero médio de semanas em 1 mês); resultando em 31,53h, o que equivale aproximadamente a 31h30min.

⁸ Vide comprovante anexo. Unimed Rondônia. Guia Médico: Médicos em porto Velho. Disponível em: <<http://www.unimedrondonia.com.br/ns/institucional/nossa-administracao/>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

⁹ Unimed Rondônia. Guia Médico: Médicos em porto Velho. Disponível em: <<http://www.unimedrondonia.com.br/ns/guia/index.php>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

¹⁰ Realizado pelo n°. 3216-1117.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

aproximadamente 97h por semana¹¹ e diminuiria ainda mais seu tempo útil para realizar atividades corriqueiras essenciais.

Apenas para se ter uma ideia da absurda carga laboral à qual o jurisdicionado submete-se nos meses em que presta mais de 31h de plantões especiais/extras por semana, vale a pena trazer à tona a seguinte digressão: se uma semana útil tem 144h (6 dias de 24h¹²), ao trabalhar por 97h semanais (40h como médico estadual + 20h como médico municipal + média de 31h de plantões especiais ou extras + 6h no Hospital da Unimed), restam ao jurisdicionado cerca de 47h por semana e, portanto, **aproximadamente de 7h49min livres por dia, tempo obviamente insuficiente para realização de todas as outras atividades cotidianas acima mencionadas** (sono, asseio, locomoção, interesses particulares, dentre outras).

A inexecuibilidade da jornada de trabalho do jurisdicionado fica ainda mais clara em setembro de 2017, quando, além das jornadas ordinárias (60h) e do atendimento no Hospital da Unimed (6h), Elesonluz ainda prestou mais de 57h30min de trabalho extraordinário (estadual + municipal) por semana, perfazendo a totalidade de 124h30min de labor semanal¹³. Nesse período, das 144h contidas em uma semana útil, sobraram ao jurisdicionado menos de 19h30min por semana e, portanto, **cerca de 3h15min livres por dia.**

Trata-se de espantosa realidade que afronta sobremaneira o já mencionado Parecer Prévio nº. 21/2005-TCE-

¹¹ Resultado obtido mediante a soma das 101h46min de trabalho público (ordinário e extraordinário) do jurisdicionado com 12h de trabalho no regime particular.

¹² Considerando-se que uma pessoa normal e ativa trabalha em regra em 6 dias por semana.

¹³ Vide tabela acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

RO¹⁴, cuja alínea "d" limita a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, a uma jornada de trabalho total de 80 horas semanais, prestadas pelo menos parcialmente sob o regime de plantão, e que demanda a **verificação da compatibilidade de horários** de trabalho dos cargos do jurisdicionado, requisito essencial em qualquer cumulação de serviços públicos, também previsto pela alínea "d" do Parecer Prévio n°. 21/2005 em respeito ao art. 37, XVI, "c", da CRFB.

Desse modo, considerando todo o exposto, devem ser reconhecidas as seguintes condutas ilícitas:

I. de autoria de Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque:

- a) de setembro a dezembro de 2017 e em fevereiro e março de 2018, a prestação de plantões especiais (estaduais) e extras (municipais) em quantidade total que superou o limite máximo de 30h, traçado tanto pelo art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual n°. 1.993/2008 quanto pelo art. 26, §2º, da Lei Complementar Municipal n°. 390/2010;
- b) de setembro de 2017 a maio de 2018, a prestação de mais de 80h semanais de jornada ordinária e extraordinária (40h como médico estadual + 20h como médico municipal + média de 31h30min de plantões especiais e extras), em clara ofensa à alínea "d" do Parecer Prévio n°. 21/2005/TCE-RO.

¹⁴ Posteriormente alterado pelo Acórdão n°. 165/2010-Pleno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

II. de autoria do Diretor-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro:

a) em setembro de 2017, a concessão de 57h30min de plantões especiais (estaduais) a Elesonluz, em clara ofensa ao limite de 30h traçado pelo art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual nº. 1.993/2008.

Deve, outrossim, ser confirmado o número exato de horas de plantões especiais/extras prestadas semanalmente por Elesonluz, e verificado se há compatibilidade entre os horários de seus serviços públicos estadual e municipal, sejam ordinários, sejam extraordinários; medidas realizáveis mediante minuciosa análise dos registros financeiros e das folhas de ponto dos vínculos estadual e municipal do jurisdicionado, inclusive das relativas ao trabalho realizado em regime de plantões especiais ou extras, desde 2012 até o presente momento.

IV - Da necessidade de concessão de tutela de urgência

Há atos contrários ao direito que, embora não tenham o potencial de produzir danos, devem ser prevenidos. Consagrada pelo art. 497 do CPC/2015 e pelo art. 108-A do RITCE-RO, a tutela inibitória é voltada para esses casos, pois objetiva impedir a realização ou a reiteração de uma ilicitude provável¹⁵.

¹⁵ MARINONI, Luiz Guilherme. Antecipação da tutela. 12 ed. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2011. p. 71-73.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

Como decorrência, para que seja concedida a tutela de prevenção do ilícito, é suficiente a probabilidade da transgressão de um comando jurídico, pouco importando a possibilidade de ocorrência de lesão ou dano. De forma similar, essa modalidade de tutela também prescinde da culpa ou do dolo, enquanto tem por escopo prevenir uma situação de ilicitude, sem a necessidade de qualquer valoração subjetiva de um comportamento concreto, mesmo porque este ainda não ocorreu (ocorrerá ou será reiterado).

Assim, pelo cotejo das argumentações fáticas e jurídicas até aqui expostas, verifica-se que a tutela inibitória é a ideal para impedir a reiteração dos atos ilícitos que têm sido praticados de forma recorrente por Elesonluz, consistentes na prestação de mais de 30h semanais de plantões especiais e extras, em ofensa ao limite traçado tanto pelo art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual nº. 1.993/2008 quanto pelo art. 26, §2º, da LC Municipal nº. 390/2010.

Nesse momento, importa destacar que a alta probabilidade de reiteração das irregularidades referidas decorre do fato de que, de setembro de 2017 a maio de 2018, o jurisdicionado executou jornada laboral extraordinária que ofende os comandos limitadores do art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual nº. 1.993/2008 e do art. 26, §2º, da Lei Complementar Municipal nº. 390/2010.

E é exatamente essa alta probabilidade de reiteração do ilícito, mês a mês, nesse exercício de 2018, que demanda a antecipação dos efeitos da tutela no caso em exame, e que revela de forma clarividente o perigo da demora caso se aguarde o desfecho desta Representação, em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

preenchimento do primeiro dos requisitos do instituto antecipatório.

Por sua vez, a plausibilidade do direito invocado também está caracterizada, visto que simples análise da remuneração temporária¹⁶ recebida por Elesonluz demonstra que tem desempenhado jornada laboral que vulnera o limite previsto no art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual nº. 1.993/2008 e no art. 26, §2º, da LC Municipal nº. 390/2010.

Desse modo, mister se faz que essa Corte de Contas restabeleça a ordem legal mediante a tutela adiante pleiteada, que possui o desiderato, ainda, de inibir de forma ampla a sistemática reiteradamente levada a cabo pelo Estado de Rondônia, e que, ao que parece, deve contemplar também outros servidores estaduais da saúde.

V - Conclusão

Diante do exposto, considerando as irregularidades narradas, requer-se:

I - Seja recebida a vertente representação, pois atende aos requisitos de admissibilidade insculpidos nos normativos que regem a atuação dessa Corte de Contas;

II - Seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela inibitória, *inaudita altera parte*, determinando-se aos atuais Diretor-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

¹⁶ Vide folhas de rendimento anexas, todas retiradas dos Portais da Transparência do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

e Gerente da Unidade de Saúde da Família Dr. José Adelino da Silva a imediata suspensão da concessão de plantões especiais (estaduais) e extras (municipais) a Elesonluz em quantidades que, **individualmente ou somadas entre si**, superem o limite de 30h previsto no art. 4º, §2º, III, da Lei Estadual nº. 1.993/2008 e no art. 26, §2º, da LC Municipal nº. 390/2010.

Por derradeiro, como medidas instrutórias da presente Representação, recomenda-se:

I - Sejam requisitados e minuciosamente analisados os registros financeiros e as folhas de ponto dos cargos públicos estadual e municipal do jurisdicionado, inclusive as relativas ao trabalho realizado em regime de plantões especiais ou extras, desde 2012 até o presente momento, com os intuitos de confirmar o número exato de horas de trabalho extraordinário prestado semanalmente por Elesonluz e de verificar se há compatibilidade entre os horários de seus serviços estadual e municipal, sejam ordinários, sejam extraordinários;

II - Após virem aos autos os documentos referidos no item anterior e a respectiva análise do Corpo Técnico, se for constatado dano, seja o processo convertido em Tomada de Contas Especial e sejam chamados aos autos, como responsáveis, o Diretor-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e o Gerente da Unidade de Saúde da Família Dr. José Adelino da Silva e quaisquer outros responsáveis pela concessão de plantões especiais ou extras a Elesonluz, em contrariedade à alínea "d" do Parecer Prévio nº. 21/2005/TCE-RO, ao art. 4º, §2º, III, da Lei nº. 1993/2008 ou ao art. 26, §2º, da Lei Complementar Municipal nº. 390/2010, desde 2012



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

até o presente momento, bem como o jurisdicionado nominado,
para que, querendo, manifestem-se em sede de defesa.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2018.

Érika Patrícia Saldanha De Oliveira

Procuradora do Ministério Público de Contas

Matrícula/Nome:	300132663 ELESOLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Mês/Ano:	8 / 2017
Situação/Cargo:	Efetivo - Medico 40h	Carga Horária:	
Lotação:	H.B.		

ACRÉSCIMOS

Auxílios:	R\$ 324,80
Vantagens:	R\$ 0,00
Temporárias:	R\$ 0,00
Produtividade:	R\$ 2.760,48
Rendimentos Tributáveis:	R\$ 11.788,97
Vencimento:	R\$ 9.028,49

DESCONTOS

Previdência:	R\$ 1.038,27
Imposto de Renda:	R\$ 1.982,80
Desconto Diversos:	R\$ 3.314,51
Total de Descontos:	R\$ 6.335,58
Líquido:	R\$ 5.778,19

Matrícula/Nome: 300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE **Mês/Ano:** 9 / 2017
ALBUQUERQUE

Situação/Cargo: Efetivo - Medico 40h **Carga Horária:**

Lotação: H.B.

ACRÉSCIMOS

Auxílios: R\$ 294,40

Vantagens: R\$ 0,00

Temporárias: R\$ 24.480,00

Produtividade: R\$ 2.760,48

Rendimentos Tributáveis: R\$ 36.268,97

Vencimento: R\$ 9.028,49

DESCONTOS

Previdência: R\$ 1.038,27

Imposto de Renda: R\$ 8.714,80

Desconto Diversos: R\$ 3.314,51

Total de Descontos: R\$ 13.067,58

Líquido: R\$ 23.495,79

Matrícula/Nome:	300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Mês/Ano:	10 / 2017
Situação/Cargo:	Efetivo - Medico 40h	Carga Horária:	
Lotação:	H.B.		

ACRÉSCIMOS

Auxílios:	R\$ 302,00
Vantagens:	R\$ 0,00
Temporárias:	R\$ 13.770,00
Produtividade:	R\$ 2.760,48
Rendimentos Tributáveis:	R\$ 25.322,25
Vencimento:	R\$ 9.028,49

DESCONTOS

Previdência:	R\$ 1.038,27
Imposto de Renda:	R\$ 5.704,46
Desconto Diversos:	R\$ 3.551,23
Total de Descontos:	R\$ 10.293,96
Líquido:	R\$ 15.567,01

Matrícula/Nome:	300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Mês/Ano:	11 / 2017
Situação/Cargo:	Efetivo - Medico 40h	Carga Horária:	40
Lotação:	H.B.		

ACRÉSCIMOS

Auxílios:	R\$ 302,00
Vantagens:	R\$ 0,00
Temporárias:	R\$ 13.770,00
Produtividade:	R\$ 2.760,48

DESCONTOS

Previdência:	R\$ 1.038,27
Imposto de Renda:	R\$ 5.704,46
Desconto Diversos:	R\$ 3.551,23

Rendimentos Tributáveis:	R\$ 25.322,25
Vencimento:	R\$ 9.028,49

Total de Descontos:	R\$ 10.293,96
Líquido:	R\$ 15.567,01

Matrícula/Nome: 300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE **Mês/Ano:** 12 / 2017

Situação/Cargo: Efetivo - Medico 40h **Carga Horária:** 40

Lotação: H.B.

ACRÉSCIMOS

Auxílios: R\$ 302,00

Vantagens: R\$ 0,00

Temporárias: R\$ 12.240,00

Produtividade: R\$ 2.760,48

Rendimentos Tributáveis: R\$ 24.028,97

Vencimento: R\$ 9.028,49

DESCONTOS

Previdência: R\$ 1.038,27

Imposto de Renda: R\$ 5.348,80

Desconto Diversos: R\$ 3.363,85

Total de Descontos: R\$ 9.750,92

Líquido: R\$ 14.580,05

Matrícula/Nome:	300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Mês/Ano:	1 / 2018
Situação/Cargo:	Efetivo - Medico 40h	Carga Horária:	40
Lotação:	H.B.		

ACRÉSCIMOS

Auxílios:	R\$ 302,00
Vantagens:	R\$ 0,00
Temporárias:	R\$ 13.770,00
Produtividade:	R\$ 2.760,48

DESCONTOS

Previdência:	R\$ 1.128,56
Imposto de Renda:	R\$ 5.679,63
Desconto Diversos:	R\$ 3.600,57
Total de Descontos:	R\$ 10.408,76
Líquido:	R\$ 15.452,21

Rendimentos Tributáveis:	R\$ 25.322,25
Vencimento:	R\$ 9.028,49

Matrícula/Nome:	300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Mês/Ano:	2 / 2018
Situação/Cargo:	Efetivo - Medico 40h	Carga Horária:	
Lotação:	H.B.		

ACRÉSCIMOS

Auxílios:	R\$ 286,80
Vantagens:	R\$ 0,00
Temporárias:	R\$ 12.240,00
Produtividade:	R\$ 2.760,48

Rendimentos Tributáveis:	R\$ 24.028,97
Vencimento:	R\$ 9.028,49

DESCONTOS

Previdência:	R\$ 1.128,56
Imposto de Renda:	R\$ 5.323,97
Desconto Diversos:	R\$ 3.363,85

Total de Descontos:	R\$ 9.816,38
Líquido:	R\$ 14.499,39

Matrícula/Nome: 300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE **Mês/Ano:** 3 / 2018

Situação/Cargo: Efetivo - Medico 40h **Carga Horária:** 40

Lotação: H.B.

ACRÉSCIMOS

Auxílios: R\$ 302,00

Vantagens: R\$ 0,00

Temporárias: R\$ 13.770,00

Produtividade: R\$ 2.760,48

DESCONTOS

Previdência: R\$ 1.128,56

Imposto de Renda: R\$ 5.679,63

Desconto Diversos: R\$ 3.600,57

Total de Descontos: R\$ 10.408,76

Líquido: R\$ 15.452,21

Rendimentos Tributáveis: R\$ 25.322,25

Vencimento: R\$ 9.028,49

Matrícula/Nome:	300132663 ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Mês/Ano:	4 / 2018
Situação/Cargo:	Efetivo - Medico 40h	Carga Horária:	40
Lotação:	H.B.		
ACRÉSCIMOS		DESCONTOS	
Auxílios:	R\$ 309,60	Previdência:	R\$ 1.128,56
Vantagens:	R\$ 0,00	Imposto de Renda:	R\$ 5.534,35
Temporárias:	R\$ 13.005,00	Desconto Diversos:	R\$ 3.363,85
Produtividade:	R\$ 2.760,48		
Rendimentos Tributáveis:	R\$ 24.793,97	Total de Descontos:	R\$ 10.026,76
Vencimento:	R\$ 9.028,49	Líquido:	R\$ 15.076,81

Matrícula/Nome:	300132663	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Mês/Ano:	5 / 2018
Situação/Cargo:	Efetivo - Medico 40h		Carga Horária:	40
Lotação:	H.B.			
ACRÉSCIMOS			DESCONTOS	
Auxílios:	R\$ 302,00		Previdência:	R\$ 1.128,56
Vantagens:	R\$ 0,00		Imposto de Renda:	R\$ 5.534,35
Temporárias:	R\$ 13.005,00		Desconto Diversos:	R\$ 3.363,85
Produtividade:	R\$ 2.760,48			
Rendimentos Tributáveis:	R\$ 24.793,97		Total de Descontos:	R\$ 10.026,76
Vencimento:	R\$ 9.028,49		Líquido:	R\$ 15.069,21



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

8/2017

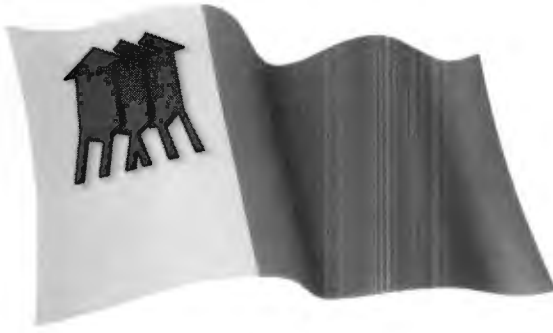
Ano ▼
 Mês ▼

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.276,87	+ 4.276,87
INSALUBRIDADE 20% LC 385		855,37	+ 855,37
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		855,37	+ 855,37
VANT PESSOAL LC 390/10		73,35	+ 73,35
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		427,68	+ 427,68
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		4.320,00	+ 4.320,00
Total Provento(s):		R\$ 12.815,44	
Total Desconto(s):		R\$ 3.058,42	
Totais:		R\$ 3.058,42	R\$ 12.815,44
Total Líquido:		R\$ 9.757,02	
Total Líquido:		R\$ 9.757,02	

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
GRAT.ESPLC 587/15 ART 1º		1.426,80	+ 1.426,80
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		280,00	+ 280,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	2.281,82		- 2.281,82
IPAM PREVIDENCIA 11%	776,60		- 776,60
Total Provento(s):	R\$ 12.815,44		
Total Desconto(s):	R\$ 3.058,42		
Totais:	R\$ 3.058,42	R\$ 12.815,44	
Total Líquido:	R\$ 9.757,02		
Total Líquido:	R\$ 9.757,02		

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

9/2017

Ano ▼
 Mês ▼

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.276,87	+ 4.276,87
INSALUBRIDADE 20% LC 385		855,37	+ 855,37
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		855,37	+ 855,37
VANT PESSOAL LC 390/10		73,35	+ 73,35
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		427,68	+ 427,68
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		4.860,00	+ 4.860,00
Total Provento(s):		R\$ 13.355,44	
Total Desconto(s):		R\$ 3.206,92	
Totais:		R\$ 3.206,92	R\$ 13.355,44
Total Líquido:		R\$ 10.148,52	
Total Líquido:		R\$ 10.148,52	

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
GRAT.ESP.LC 587/15 ART 1º		1.426,80	+ 1.426,80
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		280,00	+ 280,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	2.430,32		- 2.430,32
IPAM PREVIDENCIA 11%	776,60		- 776,60
Total Provento(s):	R\$ 13.355,44		
Total Desconto(s):	R\$ 3.206,92		
Totais:	R\$ 3.206,92	R\$ 13.355,44	
Total Líquido:	R\$ 10.148,52		
Total Líquido:	R\$ 10.148,52		

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

10/2017

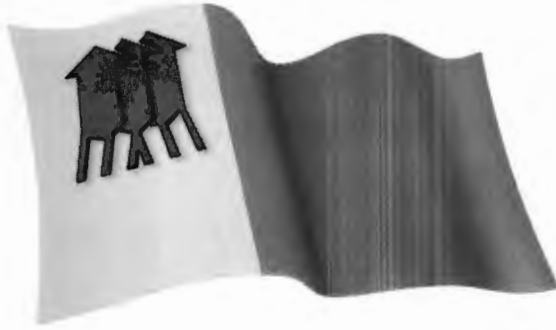
Ano ▼
 Mês ▼

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.326,91	+ 4.326,91
INSALUBRIDADE 20% LC 385		865,38	+ 865,38
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		865,38	+ 865,38
VANT PESSOAL LC 390/10		74,20	+ 74,20
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		432,69	+ 432,69
DIF REALINHAMENTO SALARIA		75,92	+ 75,92
Total Provento(s):		R\$ 12.467,28	
Total Desconto(s):		R\$ 2.962,18	
Totais:		R\$ 2.962,18	R\$ 12.467,28
Total Líquido:		R\$ 9.505,10	
Total Líquido:		R\$ 9.505,10	

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		3.780,00	+ 3.780,00
GRAT.ESP.LC 587/15 ART 1º		1.426,80	+ 1.426,80
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
DIF.AUX.ALIMENTAÇÃO(V.I.)		20,00	+ 20,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	2.171,08		- 2.171,08
IPAM PREVIDENCIA 11%	791,10		- 791,10
Total Provento(s):		R\$ 12.467,28	
Total Desconto(s):		R\$ 2.962,18	
Totais:		R\$ 2.962,18	R\$ 12.467,28
Total Líquido:		R\$ 9.505,10	
Total Líquido:		R\$ 9.505,10	

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

11/2017

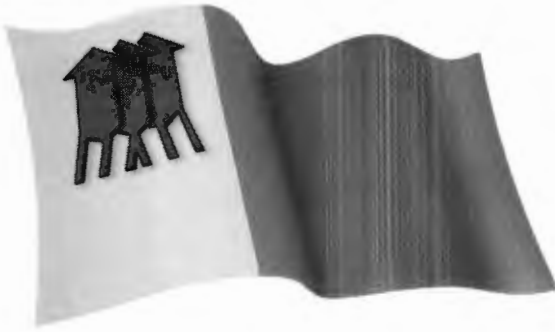
Ano Mês

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.326,91	+ 4.326,91
INSALUBRIDADE 20% LC 385		865,38	+ 865,38
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		865,38	+ 865,38
VANT PESSOAL LC 390/10		74,20	+ 74,20
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		432,69	+ 432,69
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		3.780,00	+ 3.780,00
Total Provento(s):	R\$ 12.371,36		
Total Desconto(s):	R\$ 2.936,05		
Totais:	R\$ 2.936,05	R\$ 12.371,36	
Total Líquido:	R\$ 9.435,31		
Total Líquido:	R\$ 9.435,31		

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
GRAT.ESPLC 587/15 ART 1º		1.426,80	+ 1.426,80
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	2.152,20		- 2.152,20
IPAM PREVIDENCIA 11%	783,85		- 783,85
Total Provento(s):	R\$ 12.371,36		
Total Desconto(s):	R\$ 2.936,05		
Totais:	R\$ 2.936,05	R\$ 12.371,36	
Total Líquido:	R\$ 9.435,31		
Total Líquido:	R\$ 9.435,31		

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

12/2017

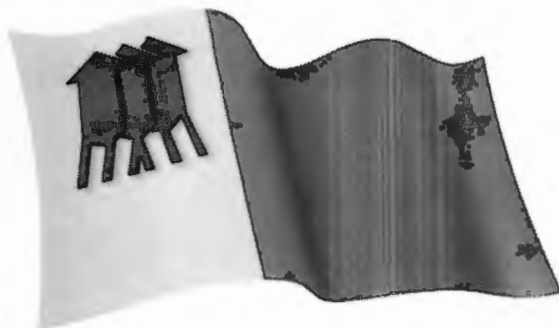
Ano ▼
 Mês ▼

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.326,91	+ 4.326,91
INSALUBRIDADE 20% LC 385		865,38	+ 865,38
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		865,38	+ 865,38
VANT PESSOAL LC 390/10		74,20	+ 74,20
ABONO NATALINO (13° SLR)		7.104,57	+ 7.104,57
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		432,69	+ 432,69
Total Provento(s):		R\$ 20.015,93	
Total Desconto(s):		R\$ 11.587,35	
Totais:		R\$ 11.587,35 R\$ 20.015,93	
Total Líquido:		R\$ 8.428,58	
Total Líquido:		R\$ 8.428,58	

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		4.320,00	+ 4.320,00
GRAT.ESPLC 587/15 ART 1º		1.426,80	+ 1.426,80
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	2.300,70		- 2.300,70
IPAM PREV. 11% (13ºSlr)	4,80		- 4,80
IPAM PREVIDENCIA 11%	783,85		- 783,85
OUTROS DESCONTOS	8.498,00	- 8.498,00	
Total Provento(s):		R\$ 20.015,93	
Total Desconto(s):		R\$ 11.587,35	
Totais:		R\$ 11.587,35	R\$ 20.015,93
Total Líquido:		R\$ 8.428,58	
Total Líquido:		R\$ 8.428,58	

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

1/2018

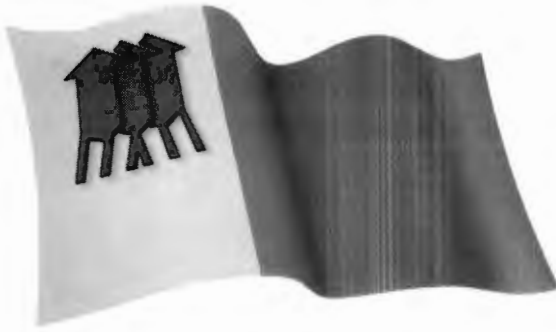
Ano ▼
 Mês ▼

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.326,91	+ 4.326,91
INSALUBRIDADE 20% LC 385		865,38	+ 865,38
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		865,38	+ 865,38
VANT PESSOAL LC 390/10		74,20	+ 74,20
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		432,69	+ 432,69
GRAT.ESP.LC 587/15 ART 1º		1.465,32	+ 1.465,32
Total Provento(s):	R\$ 8.629,88		
Total Desconto(s):	R\$ 3.231,28		
Totais:	R\$ 3.231,28	R\$ 8.629,88	
Total Líquido:	R\$ 5.398,60		
Total Líquido:	R\$ 5.398,60		

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	1.166,45		- 1.166,45
IPAM PREVIDENCIA 11%	626,90		- 626,90
OUTROS DESCONTOS	1.437,93	- 1.437,93	
Total Provento(s):		R\$ 8.629,88	
Total Desconto(s):		R\$ 3.231,28	
Totais:		R\$ 3.231,28	R\$ 8.629,88
Total Líquido:		R\$ 5.398,60	
Total Líquido:		R\$ 5.398,60	

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

[Voltar](#)

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

2/2018

Ano ▼
 Mês ▼

[Consultar](#)

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.326,91	+ 4.326,91
INSALUBRIDADE 20% LC 385		865,38	+ 865,38
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		855,38	+ 865,38
VANT PESSOAL LC 390/10		74,20	+ 74,20
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		432,69	+ 432,69
DIFERENCA PLANTAO EXTRA		2.700,00	+ 2.700,00
Total Provento(s):		R\$ 15.649,88	
Total Desconto(s):		R\$ 5.161,78	
Totais:		R\$ 5.161,78	R\$ 15.649,88
Total Líquido:		R\$ 10.488,10	
Total Líquido:		R\$ 10.488,10	

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		4.320,00	+ 4.320,00
GRAT.ESP.LC 587/15 ART 1º		1.465,32	+ 1.465,32
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	3.096,95		- 3.096,95
IPAM PREVIDENCIA 11%	626,90		- 626,90
OUTROS DESCONTOS	1.437,93	- 1.437,93	
Total Provento(s):		R\$ 15.649,88	
Total Desconto(s):		R\$ 5.161,78	
Totais:		R\$ 5.161,78	R\$ 15.649,88
Total Líquido:		R\$ 10.488,10	
Total Líquido:		R\$ 10.488,10	

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**

Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

3/2018

Ano ▼
 Mês ▼

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.326,91	+ 4.326,91
INSALUBRIDADE 20% LC 385		865,38	+ 865,38
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		865,38	+ 865,38
VANT PESSOAL LC 390/10		74,20	+ 74,20
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		432,69	+ 432,69
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		3.240,00	+ 3.240,00
Total Provento(s):		R\$ 11.447,11	
Total Desconto(s):		R\$ 4.006,02	
Totais:		R\$ 4.006,02	R\$ 11.447,11
Total Líquido:		R\$ 7.441,09	
Total Líquido:		R\$ 7.441,09	

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
GRAT.ESPLC 587/15 ART 1º		1.042,55	+ 1.042,55
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
ABONO GRUPO SAUDE		300,00	+ 300,00
IRRF	1.941,19		- 1.941,19
IPAM PREVIDENCIA 11%	626,90		- 626,90
OUTROS DESCONTOS	1.437,93	- 1.437,93	
Total Provento(s):		R\$ 11.447,11	
Total Desconto(s):		R\$ 4.006,02	
Totais:		R\$ 4.006,02	R\$ 11.447,11
Total Líquido:		R\$ 7.441,09	
Total Líquido:		R\$ 7.441,09	

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

4/2018

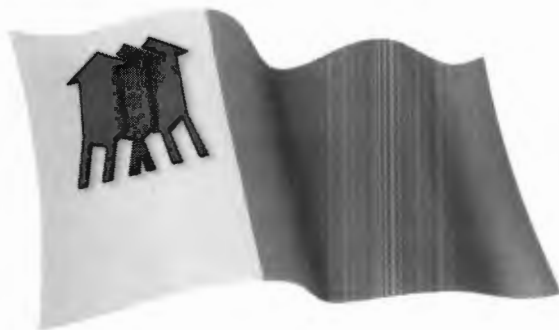
Ano ▼
Mês ▼

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.326,91	+ 4.326,91
INSALUBRIDADE 20% LC 385		865,38	+ 865,38
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		865,38	+ 865,38
VANT PESSOAL LC 390/10		74,20	+ 74,20
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		432,69	+ 432,69
PLANTAO EXTRA URBANO-ART.		2.160,00	+ 2.160,00
Total Provento(s):	R\$ 10.067,11		
Total Desconto(s):	R\$ 3.709,02		
Totais:	R\$ 3.709,02	R\$ 10.067,11	
Total Líquido:	R\$ 6.358,09		
Total Líquido:	R\$ 6.358,09		

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
GRAT.ESPLC 587/15 ART 1º		1.042,55	+ 1.042,55
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
IRRF	1.644,19		- 1.644,19
IPAM PREVIDENCIA 11%	626,90		- 626,90
OUTROS DESCONTOS	1.437,93	- 1.437,93	
Total Provento(s):		R\$ 10.067,11	
Total Desconto(s):		R\$ 3.709,02	
Totais:		R\$ 3.709,02	R\$ 10.067,11
Total Líquido:		R\$ 6.358,09	
Total Líquido:		R\$ 6.358,09	

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©



PREFEITURA PORTO VELHO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informações

Cadastro/Nome: 65228 Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque **Data de Admissão:** 18/01/2010
Cargo: Médico **CPF:** ***.066.582-**
Unidade: SEMUSA **Vínculo:** Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais **Função de Confiança:**
Admissão, Enquadramento, Comissionado sem vínculo, cedido para PMPV, exoneração

Nomeado em 25.12.2009, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para a localidade de Porto Velho-RO, por meio da Portaria nº 1.991/DISR/CMRH/SEMAD, de 24.11.2009, publicada no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, convocado pelo Edital nº 077/GAB/SEMAD, de 24.11.2009, publicado no D.O.M. nº 3.643 de 25.11.2009, de acordo com o Concurso Público/2009, com o resultado final homologado no D.O.M. nº 3.640, de 20.11.2009. Tomou posse em 18.01.2010. Entrou em exercício em 18.01.2010.

Localização de Trabalho

Descrição: U. S. da Família Dr. José Adelino da Silva **Endereço:** Rua Órion
Número: 11646 **Bairro:** Ulisses Guimarães
Distrito: Porto Velho **Telefone:** 3901-2801

Remuneração do Mês de Referência:

5/2018

Ano Mês

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
VENCIMENTO		4.376,95	+ 4.376,95
INSALUBRIDADE 20% LC 385		875,39	+ 875,39
GRAT. INC. ESPECIALIZACAO		875,39	+ 875,39
VANT PESSOAL LC 390/10		75,06	+ 75,06
QUINQ APOS EC 19 SOBRE VE		437,69	+ 437,69
ADICIONAL NOTURNO EST LC		437,69	+ 437,69
Total Provento(s):		R\$ 8.420,72	
Total Desconto(s):		R\$ 3.261,52	
Totais:		R\$ 3.261,52	R\$ 8.420,72
Total Líquido:		R\$ 5.159,20	
Total Líquido:		R\$ 5.159,20	

Descrição	Desconto(s)	Provento(s)	Valor
GRAT.ESPLC 587/15 ART 1º		1.042,55	+ 1.042,55
AUX. ALIMENT. PMPV-(V.I.)		300,00	+ 300,00
IRRF	1.189,44		- 1.189,44
IPAM PREVIDENCIA 11%	634,15		- 634,15
OUTROS DESCONTOS	1.437,93	- 1.437,93	
Total Provento(s):		R\$ 8.420,72	
Total Desconto(s):		R\$ 3.261,52	
Totais:		R\$ 3.261,52	R\$ 8.420,72
Total Líquido:		R\$ 5.159,20	
Total Líquido:		R\$ 5.159,20	

Legendas: V.I. - Verba indenizatória

DIDP | SEMAD ©

Telefone(s): (69) 3224-7401

Diva Rodrigues Vaz (CRM 108)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica

Rio Madeira, 1618 - Cias- Centro Integrado De Assistência A Saúde

76.820-177 Nova Porto Velho - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3225-4918 | 3225-7214

Eduardo Wanssa (CRM 282)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica (RQE:107)

Joao Goulart, 2164 - Hospital Das Clinicas

76.804-034 Sao Cristovao - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3211-5001

Elesonluz Leal Ramos De Albuquerque (CRM 2534)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica

Rio Madeira, 1618 - Hospital Unimed

76.820-177 Nova Porto Velho - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3216-6800

Eurico Sebastiao De Castro (CRM 100177)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica

Rio Madeira, 1618 - Hospital Unimed - Atendimento Plantão

76.820-177 Nova Porto Velho - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3216-6805

Fabiane Fernandes Schmitt Flores (CRM 4274)

Rede Basica

Especialidade(s): Cardiologia (RQE:1071) | Clínica Médica

Quintino Bocaiuva, 1850 - Cardiocenter

76.804-076 Sao Cristovao - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3224-1091

Franc Fernandes Arruda (CRM 1758)

Rede Basica

Especialidade(s): Clínica Médica (RQE:436)

Rio Madeira, 1618 - Hospital Unimed - Atendimento Plantão

76.820-177 Nova Porto Velho - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3216-6800

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica (RQE:436)

Alvaro Maia, 1600 - Hospital 9 De Julho - Atendimento Plantão

76.801-270 Olaria - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3216-1100 | 3216-1165

Francisco Ivan Braga Faig (CRM 1461)

Atendimento Suspenso

Rede Básica

Especialidade(s): Pneumologia | Clínica Médica

3202-0285
unimed -
seg e quint 04-07

Guia Médico: Médicos em Porto Velho

Tipo de recurso: Médico

Especialidades: Clínica Médica

Adriana Guimaraes De Farias (CRM 2918)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica (RQE:1096) | Reumatologia (RQE:1115)

Av: Sete De Setembro, 1922 - Cof

76.804-124 Nossa Senhora Das Graças - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3229-3399

Antonio Roberto Martins (CRM 459)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica

Elias Gorayeb , 1441 - Clinica Fisiotrat

76.804-144 Nossa Senhora Das Graças - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3223-2359

Araceli Dos Santos Brito (CRM 2574)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica | Clínica Médica

Carlos Gomes, 1500 - Cias - Centro Integrado De Assistência à Saúde

76.801-109 Centro - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3229-7878 | 3223-3084

Aurestela Granjeiro Cantanhede (CRM 119)

Rede Básica

Especialidade(s): Pneumologia | Clínica Médica

Carlos Gomes, 1500 - Cias- Centro Integrado De Assistência à Saúde

76.801-109 Centro - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3229-7878 | 3223-3084

Cristela Martins Ceretta (CRM 2467)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica (RQE:1119) | Nefrologia (RQE:1120)

Joaquim Araujo Lima, 2221 - Nefron

76.803-763 Sao Joao Bosco - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3229-6666

Daniela Duarte De Azevedo Moraes (CRM 2185)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica | Clínica Médica

Av Rio Madeira, 1618 - Cias - Centro Integrado De Assistência à Saúde

76.820-177 Nova Porto Velho - Porto Velho / RO

Telefone(s): (69) 3225-4918

Demetrio Castiel Fernandes (CRM 1660)

Rede Básica

Especialidade(s): Clínica Médica

Joaquim Nabuco, 3200 - Medical Center

- Olaria - Porto Velho / RO

Nossa Administração**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Diretoria Executiva****Presidente**

Dr. Robson Jorge Bezerra

Diretor Administrativo

Dr. Saleh M. Abdul Razzak

Diretor Financeiro

Dr. Claudio Alberto Iglesias Rosa

Diretora de Assistência e Promoção à Saúde

Dra. Maria Angélica V. L. Matos

Conselheiros Vogais

Dra. Elida Maria de Macêdo Gallo

Dr. José Roberto V. de Miranda

Dra. Larissa Mendes da Silva Macedo

Dr. Luis Gustavo Cavalcante Santos

Dr. Rógeres Augusto Barroso

Dr. Sidrack Gomes da Silva

Dr. Wilmerson V. da Silva

Conselho Ético-Técnico

Dra. Fabiana de Freitas

Dr. João Roberto de Carvalho

Dr. José Odair Ferrari

Dra. Maria do Carmo D. Wanssa

Dr. Ricardo César Garcia Amaral

Mandato 2018-2022**Conselho Fiscal**

Maurício Carvalho Cavalcante de Oliveira

Maud Pedreira Dias

Victor Sadeck Filho

Suplentes

Lourdes Maria Pinheiro Borzacov
Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque
Sérgio Cardoso Gomes Ferreira

Mandato 2018-2019

Unimed Rondônia